



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

EDITAL DE LICITACAO

CARTA CONVITE N.º 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muaná torna público para conhecimento dos interessados que se reunirá no dia 01 de junho de 2015 às 9h, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, à mesma hora, na sala destinada a Comissão de Licitação deste Poder Legislativo, salvo disposição em contrário previamente comunicada pela Comissão para dar início ao recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à “Habilitação” e “Propostas de Preços” dos interessados e convidados em participar desta Licitação, que tem por Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, do tipo “Menor Preço Global”, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores e deste Edital.

01. Local da Entrega das Propostas: AUDITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ – Praça da Bandeira, Centro Muaná Marajó Pará
02. Local do Certame: Sala de Reunião destinada a Comissão de Licitação no prédio da Câmara Municipal de Muaná: Situada na Praça da Bandeira – Centro de Muaná.
03. Prazo de Entrega das Propostas: ATÉ ÀS 9h DO DIA 01 de junho de 2015.
04. Prazo de Entrega do Objeto Licitado: até 10 dias da data da emissão da Requisição.
05. Condições de Pagamento: ATÉ 15(QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA dos produtos de acordo a emissão da Nota Fiscal e devidamente comprovada pelo setor competente.
06. Validade da Proposta: 60 dias.
07. A administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta nos termos da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

08. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.
09. Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.
10. Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
11. Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas o número da licitação, modalidade, nome do proponente, e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.
12. No envelope de 'DOCUMENTAÇÃO' deverá constar, no mínimo: CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL; CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS; CNDT; REQUERIMENTO INDIVIDUAL OU CONTRATO SOCIAL C/ ALTERAÇÕES (SE HOVER).
- 12.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com a Lei Complementar 147, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firma assinada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item .
- 12.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 12.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
13. Critério: MENOR PREÇO GLOBAL.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

01. Demais Informações:

14.1 JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER INDICADO NÚMERO DE CONTA E AGÊNCIA PARA POSTERIOR PAGAMENTO.

02. No caso de descumprimento ou rescisão contratual serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93.

03. Os documentos que deverão acompanhar os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser originais ou cópia autenticada.

04. Dotação Orçamentária:

0101-Câmara Municipal de Muaná
2001- Manutenção da Câmara Municipal
33.90.3500- Material de consumo

05. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Convite deverão ser solicitados a Câmara Municipal de Muaná, no horário de 08h00 às 12h00min, até o último dia previsto para apresentação da competente Proposta, para recebimento deste Edital e de seus anexos;

19.1 O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Muaná (PA), 25 de maio de 2015.

Marta Maria de Jesus Martins de Melo Pereira
Marta Maria de Jesus Martins de Melo Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM C/ 500G	60	PCT
02	ODORIZADOR DE AMBIENTES - AEROSOL 400 ML	80	UNID
03	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML	120	UNID
04	LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML	30	UNID
05	PEDRA SANITÁRIA - 40G	180	UNID
06	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	100	UNID
07	LÃ DE AÇO	60	PCT
08	SACO P/ LIXO - 100L	200	PCT
09	SACO P/ LIXO - 30L	200	PCT
30	ALCOOL (USO DOMÉSTICO) - 1LITRO	30	UNID
11	DESINFETANTE - EMBALAGEM DE 2 LITROS	120	UNID
12	ESFREGÃO	30	UNID
13	VASSOURA	30	UNID
14	RODO C/ CABO	24	UNID
15	PANO DE CHÃO - ALVEJADO	200	UNID
16	PANO DE COPA - GUARDANAPO	80	UNID
17	ALVEJANTE EM PÓ S/ CLORO - 450G	30	UNID
18	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	80	UNID
19	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE ATÉ 2 LITROS	24	UNID
20	LIMPADOR MULTIUSO C/ CLORO	80	UNID
21	CERA LÍQUIDA - P/ PISO	120	UNID
22	LUSTRA MÓVEIS	80	UNID
23	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA - EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	80	UNID
24	BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE P/ 04 LITROS	10	UNID
25	LUVA LÁTEX - USO DOMÉSTICO	90	PARES
26	INSETICIDA SPRAY - 400 ML	60	UNID
27	PAPEL HIGIÊNICO FL DUPLA - EMBALAGEM C/ 04 ROLOS	200	UNID
28	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO	80	UNID
29	SABONETE LÍQUIDO 200 ML	60	UNID
30	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML	250	PCT
31	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML	250	UNID
32	ISQUEIRO	24	UNID
33	FÓSFORO	12	PCT
34	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 C/ 50 UNIDADES	60	UNID
35	PAPEL TOALHA - C/ 2 ROLOS	200	UNID
36	PILHA PALITO ALCALINA	60	PARES
37	PILHA PEQUENA ALCALINA	60	PARES
38	PRATO DESCARTÁVEL Nº1 - 15 CM	200	PCT
39	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 30 METROS	24	UNID
40	PRATO DESCARTÁVEL Nº 3 - 21 CM	200	PCT
41	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTES COM 50 UNIDADES	80	PCT
42	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTES COM 50 UNIDADES	80	PCT
43	PRATO REDONDO PAPELÃO Nº 12	100	UNID
44	PAPEL FILME - ROLO COM 30 METROS	30	UNID



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
ANEXO - II

(razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Muaná
ATT: Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº 002/2015.
Data da Abertura:
Dados Bancários

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR GLOBAL	R\$.....
VALOR GLOBALPOR EXTENSO (.....)					

- I- VALIDADE DA PROPOSTA
- II- DA EXECUÇÃO
- III- PROCEDENCIA
- IV- PRAZO DE ENTREGA

assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
ANEXO – III

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) .

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Carta Convite nº 002/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.025.482/0001-22, neste ato representado pelo Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 182.6596-SSP/PA e CPF: 302.572.982-15, residente e domiciliado a Rua Cap. Antônio da Costa Azevedo, s/nº, Muaná, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, inscrição no CNPJ sob nº, situada a na, Nº Bairro:, CEP:, (Cidade), Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, (nacionalidade), inscrito no CPF sob o nº têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato de Fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA conforme Carta Convite nº 002/2015, nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente contrato tem fundamento legal no processo de licitação da Carta Convite nº 002/2015 e Lei de licitação de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Consumo (higiene e limpeza) em atendimento ao Poder Legislativo para o exercício de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Contratante poderá acrescer aos quantitativos constantes na proposta de preços deste contrato, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

2 – A CONTRATADA sujeita-se ao fornecimento dos produtos objetos do presente contrato pelo sistema de requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

2.1 - A Contratante comunicará por escrito o (a) contratado (a) a quantidade do produto a ser adquirido. O prazo para a entrega que será de sete (dias). A Contratante irá autorizar por escrito um servidor que ficará responsável para expedir as requisições.

2.2 – O produto será entregue na sede da Câmara Municipal de Muaná, em embalagem e acondicionamentos de acordo o que se encontra disposto no Anexo I do Edital.

2.3 - Os produtos adquiridos por este contrato deveram ser entregues com o prazo mínimo de 90 (noventa dias) dias de validade do produto, após ser entregue pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PRODUTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações e preço da proposta (parte integrante deste edital), com total da quantidade constante na REQUISIÇÃO de fornecimento de material do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá entregar as requisições até o dia 20 de cada mês e serão pagas até o dia 30 do mês corrente, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os impostos decorrentes do fornecimento dos produtos adquiridos serão pagos integralmente pelo CONTRATADO, ficando a CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas de fornecimento dos produtos, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e requisição para fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade com início na data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2015, ou término dos produtos, ou, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o CONTRATANTE, em decorrência dos produtos fora do prazo de validade, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se na entrega do produto contratado existir algum produto fora das condições adequadas para consumo a Contratante, irá rejeitar o produto e comunicará imediatamente ao CONTRATADO para efetuar a troca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o Contratado não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, será aplicado suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muaná, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta vencedora do lote, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do Contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Contratante;

2 - Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor de cada produto pedido e não fornecido pelo Contratado, a partir da ordem de entrega, mediante requisição.

3 - Multa de 30% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de cinco dias do fornecimento dos produtos, requeridos por requisição, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante, e/ou Administração Pública:

1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela contratante;



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

2 - Por 01 (um) ano – quando a Contratante tomar prejuízos com relação ao não fornecimento ou com o fornecimento de produtos estragados, adulterado ou fora de prazo de validade dos 60 dias a contar da data da entrega, com prejuízo a saúde de quem se alimentou do produto fornecido pela contratante em desacordo com o exigido em contrato;

3 - Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente contrato será de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO DOS VALORES

A Contratante poderá reajusta os preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste contrato havendo a comprovação pelo CONTRATADO das defasagens dos preços dos produtos adquiridos para a execução deste contrato, as partes poderão ajustar um reajuste nos preços de comum acordo, deste que fique comprovado a alta dos preços dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos na Dotação Orçamentária nos seguintes elementos de classificação:

Unid. Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Muaná
Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa: 33.90.3000- Material de consumo



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Muaná-PA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Muaná (PA), de de 2015.

EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EMPRESA
CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2º _____